

5 estratégias
vencedoras para
VENDER
para as Prefeituras



Grátis

COMPRAS MUNICIPAIS

e-book gratuito
5 estratégias vencedoras para
vender para as Prefeituras

PARTICIPAR DE LICITAÇÕES É A MELHOR DECISÃO QUE SUA EMPRESA PODE TER.

PORQUE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS ELES NUNCA PARAM DE COMPRAR, ELES NUNCA PARAM DE CONTRATAR, SUA EMPRESA PODE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES EM TODAS AS ESFERAS GOVERNAMENTAIS (UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS, ETC) TODOS ELES PRECISAM FAZER ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - DESDE PARA COMPRAR UM COPINHO DE CAFÉ, COMPRAR EQUIPAMENTOS LEVES E PESADO ATÉ PARA REALIZAR GRANDE OBRAS.



Fontes:
www.comprasmunicipais.com.br
www.sebraemercados.com.br
www.viannaconsultores.com.br
www.rcc.com.br

01 - Ter um produto dentro dos limites de valores para as modalidades e dispensa por pequeno valor

Os valores das modalidades clássicas de licitação da Lei nº 8.666/93 e valores de dispensa (contratação direta) por pequeno valor, foram atualizados! Como a atualização foi feita com base no art. 120 da Lei 8.666/93, valerá para todas as esferas governamentais.

O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 é o responsável por tal mudança. A partir do dia 19.julho.2018 os valores limites da concorrência, Tomada de Preços e Convite passam a ser os seguintes: As contratações diretas de pequeno valor também mudaram, veja:

a) Pequeno valor: art. 24, incisos I, Lei nº 8.666 (obras e serviços engenharia) – vai para • R\$ 33.000,00

b) Pequeno valor: art. 24, II, Lei 8.666 (outros serviços e compras) – vai para • R\$ 17.600,00.

A porta de entrada de sua empresa em uma (ou mais) prefeitura pode ser entregando um produto de baixo custo com um valor agregado alto. Seja ele no atendimento, no prazo de entrega ou até mesmo na otimização na prestação de serviço público.

02 - PREPARAR-SE ADEQUADAMENTE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (atenção)

Como o processo de vendas de produtos e serviços para órgãos/entidades públicas no Brasil é bastante burocrático, é essencial que o funcionário que irá participar das licitações seja devidamente treinado para esse fim.

Participar de licitações requer não apenas uma participação passiva, mas sim ativa deste funcionário.

A participação “passiva” é essa pessoa ter conhecimentos básicos da Legislação, doutrina e jurisprudência, para saber ler e entender o edital, separar adequadamente toda a documentação exigida para o certame, elaborar corretamente as suas propostas.

A participação “ativa” está em a empresa receber preparação adequada da legislação para saber quando a Administração efetua algum ato ilegal ou incorreto na sessão (e poder exercer seus direitos, recorrendo desses atos), ou mesmo antes da sessão em conhecer o assunto para ter capacidade de impugnar o edital quando conter alguma regra equivocada, ilegal ou irregular.

E ainda, esse conhecimento necessário serve como base para essa pessoa analisar a documentação e propostas de seus concorrentes e, sendo o caso, apontar erros e defeitos na documentação dos demais.

Mas o ponto de maior relevância para que esse funcionário antes de participar de qualquer licitação, qualifique-se participando de um treinamento completo sobre o assunto, além de aumentar a possibilidade de sua empresa obter maior chance de êxito na licitação, está na segurança mínima que sua empresa precisa. Hoje, licitação não dá espaço para “aventureiros” sendo que as empresas podem ser duramente penalizadas caso adotem condutas equivocadas.

Nesses casos, alertamos, para nova orientação do TCU, que decidiu que a aplicação da sanção por ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé:
ACÓRDÃO 754/2015 – PLENÁRIO

1. Os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações devem autuar processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/02, sob pena de responsabilização.

2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

Orientou as unidades para que instaurem tais pro-

cedimentos sempre que as licitantes incorrerem injustificadamente nas práticas previstas na aludida norma, sob pena de responsabilização do agente. Observe, portanto, que se um licitante no início do pregão entregou a declaração de habilitação e, ao final, não possuía os documentos para ser habilitado, entregou uma declaração falsa, conduta tipificada no art. 7º da Lei 10.520/02, e o TCU alertou que para sancionar independe de comprovação de dolo ou má-fé, o que impõe rigor na participação de fornecedores em licitações.

Portanto, hoje, a participação em treinamentos sobre Licitações e Contratos Administrativos é imprescindível, para qualidade e segurança das empresas, seja para aprender a como participar desses procedimentos oferecendo seus produtos e serviços à Administração Pública, quanto para aqueles que já participam mas, em função da enorme alteração nas legislações e jurisprudência a respeito, necessitam sempre reciclar os conhecimentos para continuar participando com qualidade e segurança mínima necessária nos procedimentos licitatórios.

Quem tiver interesse em aprofundar os estudos, convido para os CURSO PROFISSIONALIZANTE DA VIANNA:

[CURSO COMO VENCER LICITAÇÕES CLIQUE AQUI](#)



**COMPRAS
MUNICIPAIS**
*Divulgando Produtos,
Avançando Negócios*

03 - MEIOS DE DESCOBRIR AS LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

Não adianta se preparar para participar das licitações e não localizar licitações do objeto que você quer vender.

Portanto, as dicas a seguir é de como sua empresa pode ficar sabendo das licitações em andamento.

O primeiro site que indico é o www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são disponibilizadas milhares de licitações, de órgãos de todas as esferas. Apesar desse sistema ser obrigatório para a Administração Federal, muitos órgãos e entidades estaduais e municipais também o utilizam, sobretudo para a modalidade pregão eletrônico.

Claro que o site do Comprasgovernamentais não é a solução para tudo, é apenas o início de nossa busca por licitações.

O mais legal é que o nesse site, ao efetuar o credenciamento de sua empresa (o que é grátis), você pode cadastrar-se para receber aviso de licitações do objeto que você fornece! Fazendo o cadastro dos objetos de seu interesse, toda nova licitação adicionada ao site, o sistema envia automaticamente um e-mail (ao endereço de email informado no cadastro) e você pode baixar o edital e verificar se quer ou não participar da licitação.

Outro site onde você tem acesso a diversos editais é o <https://licitacoes-e.com.br/>, relativo aos pregões eletrônicos que ocorrem nesse portal, onde

podem efetuar as buscas.

Mas não se esqueça que licitação não se resume a pregão eletrônico! Esta é só uma modalidade de licitação, você pode participar também de licitações presenciais (pregão presencial, concorrência, tomada de preços e convite).

Por isso que os dois sites indicados são apenas um início das buscas.

Além disso, você pode ter acesso às licitações pela busca, na internet, diretamente no site do órgão ou entidade licitante; Nos Diários Oficiais e Jornais de grande circulação, onde as licitações também são publicadas.

Posteriormente, quando sua empresa já estiver certa de atuar nesse ramo, existem empresas que oferecem serviço de busca de licitações por ramo de objeto, pode ser uma alternativa caso você não tenha uma equipe própria que faça as buscas diretamente.



**COMPRAS
MUNICIPAIS**
*Divulgando Produtos,
Avançando Negócios*

04 - Qualificação econômico financeira e Regularidade fiscal:

O governo quer saber se sua empresa tem condições financeiras de fornecimento. Neste caso, seu contador vai precisar estar em dia com a documentação da empresa como o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis do último exercício social da empresa e certidão negativa de falência. O capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo também pode ser exigido. Assim, verifique com o profissional de contabilidade de sua empresa essa documentação, pois será necessário comprovar a boa situação financeira da empresa.

sua empresa precisa apresentar comprovantes de cadastramento e certidões para provar sua regularidade fiscal. São elas: a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – apresentar cartão do CNPJ; b) regularidade com a Fazenda em todas as esferas nacional, estadual e municipal; c) Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias que comprova regularidade relativa à seguridade social – INSS; d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Para obter tais certidões é necessário comprovar que os impostos, taxas e encargos sociais estão pagos. Essa comprovação leva um certo tempo, pois as entidades exigem prazo para análise dos documentos, o que pode demorar a emissão das certidões. Assim, o recomendado é fazer com antecedência e monitorar o prazo de validade das mesmas. Lembre-se que essas certidões podem ser obtidas pela internet. Nesta etapa a contribuição de seu contador também é muito importa.

05 - Estude o seu mercado e a concorrência:

Não tente entrar no mundo nas licitações, sem antes estudar o mercado no qual os seus negócios estão inseridos.

Conhecer as possibilidades do mercado, e como funcionam as vendas da concorrência ajudam na hora da elaboração da sua proposta, não te permitindo agir impulsivamente.

Assim é importante conhecer os preços da concorrência e o nível de envolvimento dela com os processos licitatórios.

Isso traz garantias de maior eficácia na participação das licitações e melhora nos resultados de vendas da empresa.

Para estar verdadeiramente preparada para participar de uma licitação a empresa precisa de profissionais capacitados.

Não tenha medo de colaborar com o conhecimento da sua equipe, pois você e a sua empresa precisam dela para obter bons resultados.



Receba antes o material Compras Municipais

Conteúdos EXCLUSIVOS para
cadastrados

Nome*

Email*

Cargo*

LinkedIn

Prefeitura / Empresa*

Website*

Cidade*

Estado*

Quanto em média sua empresa investe mensalmente em
Mídia paga?

Enviar

Prometemos não utilizar suas informações de contato para enviar
qualquer tipo de SPAM.

www.comprasmunicipais.com.br